



RESUMO DO MONITORAMENTO DE RSMASS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:

Acompanhado por:

Unidade / Processo:

Avaliado por:

Empresa Avaliada:

Gestor de Contrato:

RESULTADO ULTIMO MONITORAMENTO [REDACTED] RESULTADO DO MONITORAMENTO [REDACTED] META: 90%

NÚMERO DE OBSERVAÇÕES (OBS)		NÚMERO DE NÃO APLICÁVEL (NA)		TOTAL DE NÃO CONFORMIDADES	
TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL ITENS	TOTAL DE REQUISITOS

QUADRO RESUMO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE AVALIADOS

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POSSÍVEIS	RESULTADO ÚLTIMO MONITORAMENTO	RESULTADO ATUAL
			DATA: DD/MM/AA	DATA: DD/MM/AA
1	PROCESSO DE MONITORAMENTO DE SSOMA	50.0		
2	CAPACITAÇÃO DO COLABORADOR	15.0		
3	PPRA / PCMSO / ASO / PCMAT	150.0		
4	SESMT	15.0		
5	CIPA	25.0		
6	SIPAT	20.0		
7	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E CONTROLE DOS RISCOS	20.0		
8	ORDENS DE SERVIÇO	15.0		
9	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)	31.0		
10	INCIDENTES: REGISTRO / ANÁLISE / ESTATÍSTICA	37.5		
11	ACIDENTES: REGISTRO / ANÁLISE / ESTATÍSTICA	35.0		
12	ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA	25.0		
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO	25.0		
14	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	27.5		
15	PLACAS DE ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO	30.0		
16	ÁGUA POTÁVEL	15.0		
17	CONDIÇÕES SANITÁRIAS	47.5		
18	VESTIÁRIO	45.0		
19	EPI / EPC - CONTROLE, USO E CONSERVAÇÃO	24.0		
20	ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES	48.0		
21	CARPINTARIA	45.0		
22	ARMAÇÕES DE AÇO	30.0		
23	ESTRUTURAS DE CONCRETO	20.0		
24	ESCADAS, RAMPAS E PASSARELAS	130.0		
25	MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ALTURA	107.5		
26	MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS	60.0		
27	TORRES DE ELEVADORES	95.0		
28	ELEVADORES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS	55.0		
29	ELEVADORES DE PASSAGEIROS	70.0		
30	GRUA	210.0		
31	ANDAIMES	60.0		
32	ANDAIMES SIMPLEMENTE APOIADOS	25.0		
33	ANDAIMES FACHADEIROS	35.0		
34	SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	37.5		



RESUMO DO MONITORAMENTO DE RSMASS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:

Acompanhado por:

Unidade / Processo:

Avaliado por:

Empresa Avaliada:

Gestor de Contrato:

RESULTADO ULTIMO MONITORAMENTO		RESULTADO DO MONITORAMENTO		META:	90%
--------------------------------	--	----------------------------	--	-------	-----

NÚMERO DE OBSERVAÇÕES (OBS)		NÚMERO DE NÃO APLICÁVEL (NA)		TOTAL DE NÃO CONFORMIDADES	
TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL ITENS	TOTAL DE REQUISITOS

QUADRO RESUMO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE AVALIADOS

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POSSÍVEIS	RESULTADO ÚLTIMO MONITORAMENTO	RESULTADO ATUAL
			DATA: DD/MM/AA	DATA: DD/MM/AA
35	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS	65.0		
36	CONDIÇÕES VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL	25.0		



RESUMO DO MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:

Acompanhado por:

Unidade / Processo:

Avaliado por:

Empresa Avaliada:

Gestor de Contrato:

RESULTADO ULTIMO MONITORAMENTO [REDACTED] RESULTADO DO MONITORAMENTO [REDACTED] META: 90%

NÚMERO DE OBSERVAÇÕES (OBS)		NÚMERO DE NÃO APLICÁVEL (NA)		TOTAL DE NÃO CONFORMIDADES	
TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL DE ITENS	TOTAL DE REQUISITOS	TOTAL ITENS	TOTAL DE REQUISITOS

QUADRO RESUMO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE AVALIADOS

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POSSÍVEIS	RESULTADO ÚLTIMO MONITORAMENTO	RESULTADO ATUAL
			DATA: DD/MM/AA	DATA: DD/MM/AA
37	CONDIÇÕES GERAIS MÁQUINAS E VEÍCULOS	37.0		
38	CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	10.0		
39	ERGONOMIA	20.0		
40	FERRAMENTAS MANUAIS	10.0		
41	CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES	15.0		
42	SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	57.5		
43	CABOS DE AÇO E CABOS DE FIBRA SINTÉTICA	20.0		
44	VASOS DE PRESSÃO (COMPRESSORES E AR COMPRIMIDO)	35.0		
45	SOLDAGEM E TRABALHO A QUENTE	25.0		

SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL



MONITORAMENTO DE RSMASS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
1	PROCESSO DE MONITORAMENTO DE SSOMA		50.0	0.0	
1.1	Foram identificadas não conformidades no último Monitoramento de RSMASS realizado, para estes existe plano de ação correspondente.	PR.06.00099	5.0		
1.2	São evidenciados atrasos no plano de ação dos desvios identificados no último Monitoramento de SSOMA, ou se existe, foi apresentado formalmente justificativa e nova data para correção destes desvios.	PR.06.00099	5.0		
2	CAPACITAÇÃO DO COLABORADOR		15.0	0.0	
2.1	Colaboradores sabem executar as atividades respeitando os critérios de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente.	NR 1	1.0		
2.2	Colaboradores possuem treinamentos mínimos, conforme programa de capacitação e treinamento da Celse e/ou exigência legal conforme função.	PR.06.00086	1.0		
2.3	Treinamentos são realizados por pessoa capacitada (SSO, monitores, SENAI, técnico segurança, etc.).	PR.06.00086	1.0		
3	PPRA / PCMSO / ASO / PCMAT		150.0	0.0	
3.1	Seguir Lista de Verificação do PPRA	NR 09	10.0		
3.2	Seguir Lista de Verificação do PCMSO	NR 07	10.0		
3.3	Seguir Lista de Verificação de PCMAT	NR 18	10.0		
4	SESMT		15.0	0.0	
4.1	Possui SESMT de acordo com Suplemento Contratual.	NR 4 / Sup. Contratual 3.3.3	1.0		
4.2	Profissionais estão devidamente habilitados.	NR 4	1.0		
4.3	São verificados o registro dos profissionais do SESMT no DRT.	NR 4	1.0		
5	CIPA		25.0	0.0	
5.1	Empresa possui CIPA ou pessoa treinada na mesma carga horária da CIPA (NR 5) que responderá pelas questões de SSO.	NR 5 / Sup. Contratual 3.3.2	1.0		
5.2	Processo eleitoral está em conformidade a norma.	NR 5 / Sup. Contratual 3.3.2	1.0		
5.3	Reuniões estão sendo realizadas conforme calendário oficial.	NR 5 / Sup. Contratual 3.3.2	1.0		
5.4	Atas das reuniões estão lavradas e disponíveis para consulta.	NR 5 / Sup. Contratual 3.3.2	1.0		
5.5	Colaboradores conhecem os integrantes da CIPA ou pessoa designada (se for o caso).	NR 5 / Sup. Contratual 3.3.2	1.0		
6	SIPAT		20.0	0.0	
6.1	É realizada anualmente.	NR 5.16	2.0		
6.2	Pessoal da CIPA ou Pessoa Designada participa na realização.	NR 5.16	2.0		
7	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E CONTROLE DOS RISCOS		20.0	0.0	
7.1	Os riscos foram adequadamente mapeados/identificados.	4.3.1.OHSAS / NR 31.3.3.B	1.0		
7.2	Os colaboradores foram orientados quanto aos riscos identificados no processo em que atuam, inclusive quanto suas medidas de controle.	4.3.1.OHSAS / NR 31.3.3.B	1.0		
7.3	É divulgado para todos os funcionários.	4.3.1.OHSAS/NR 31.3.3.B	1.0		
7.4	Está coerente com o PPRA.	4.3.1.OHSAS/NR 31.3.3.B	1.0		
8	ORDENS DE SERVIÇO		15.0	0.0	
8.1	As ordens de serviço contém o mínimo de informação definida pela Celse e/ou EPCista e está alinhada com a matriz de risco das atividades.	NR 1	1.5		
8.2	São evidenciados que os colaboradores possuem conhecimento do conteúdo das ordens de serviço e às utiliza em suas rotinas.	NR 1	1.5		
9	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)		31.0	0.0	
9.1	APR está sendo efetivamente elaborada para as atividades	PR.13.0008	2.2		
9.2	Todos os envolvidos na atividade tem conhecimento da APR, foram treinados e o documento está assinado e liberado para o trabalho.	PR.13.0008	2.0		
9.3	A APR está na frente de trabalho, dentro do prazo de validade e disponível para consulta a qualquer instante enquanto a atividade é realizada.	PR.13.0008	2.0		
10	INCIDENTES: REGISTRO / ANÁLISE / ESTATÍSTICA		37.5	0.0	
10.1	São constatadas notificações de incidentes e desvios pelos colaboradores.	Sup. Contratual item 3.3.3 b	1.5		
10.2	Há plano de ação sob os incidentes reportados pelos colaboradores.	Sup. Contratual item 3.3.3 b	1.5		
10.3	Os colaboradores recebem informação, retorno ou visualizam o andamento ou conclusão das notificações feitas.	Sup. Contratual item 3.3.3 b	1.5		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
10.4	Informações estatísticas são enviadas para a Celse dentro do prazo estabelecido.	Sup. Contratual item 3.3.3 b	1.5		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
10.5	A empresa toma ações de prevenção e evitar reincidência dos incidentes e estes são discutidos juntamente com os colaboradores.	Sup. Contratual item 3.3.3 b	1.5		
11	ACIDENTES: REGISTRO / ANÁLISE / ESTATÍSTICA		35.0	0.0	
11.1	Todos acidentes estão registrados, e o processo contém as informações correspondentes (Comunicação Preliminar de Acidente, Processo de Investigação de Acidente e CAT)	OS 621/99 / PR.13.0002	3.0		
11.2	Análise e ações corretivas estão consistentes, ação corretiva foi implantada.	PR.13.0002	1.0		
11.3	São evidenciadas a participação da CIPA no processo de investigação de acidentes.	NR 05	1.0		
11.4	Informações estão sendo enviadas para Celse dentro do prazo estabelecido.	PR.13.0002	1.0		
11.5	São verificados ASO - Atestado de Saúde Ocupacional de retorno ao trabalho para os acidentes com afastamento reportados.	NR 09	1.0		
12	ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA		25.0	0.0	
12.1	Possui Plano de Emergência.	PR.13.0027	1.0		
12.2	Plano de Emergência está atualizado e todos os colaboradores estão treinados no mesmo.	PR.13.0027	1.0		
12.3	Ponto de encontro sinalizados e definido uma rota de fuga.	PR.13.0027	1.0		
12.4	Saídas de emergência está sinalizada.	PR.13.0027	1.0		
12.5	Possui colaboradores treinados como Brigadistas de acordo com a NBR 14 276.	NBR 14 276	1.0		
13	EXTINTOR DE INCÊNDIO		25.0	0.0	
13.1	Há extintores nos locais necessários.	NR 23.11	1.0		
13.2	Extintores dos locais de trabalho estão dentro do prazo de validade e em condições de uso.	NR 23.14	1.0		
13.3	São constados sistemática para inspeção visual mensal dos extintores de incêndio.	NR 23.14.2	1.0		
13.4	O controle de peso dos extintores de CO2 é realizado, em função de sua variação são tomadas ações de manutenção.	NR 23.14.4	1.0		
13.5	A organização designou colaboradores para o combate à incêndio e estes possuem treinamento quanto ao uso dos extintores de incêndio.	NR 23.1.1	1.0		
14	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		27.5	0.0	
14.1	Tanques de combustível possuem válvulas de alívio.	Procedimento SIG	1.0		
14.2	Tanques de combustível estão aterrados.	Procedimento SIG	0.5		
14.3	Área de abastecimento possui sinalização adequada.	Procedimento SIG	0.5		
14.4	Responsável pelo transporte possui MOOP.	Procedimento SIG	1.0		
14.5	Tanque de combustível fica estacionado a mais de 100 m de cursos d'água.	Procedimento SIG	1.0		
14.6	Sistema de iluminação prova de explosão.	Procedimento SIG	0.5		
14.7	Existe dispositivos de atendimento a emergência disponíveis nos locais de abastecimento como: Extintores, Hidrantes, Cones de Sinalização, etc.	Procedimento SIG	1.0		
15	PLACAS DE ADVERTÊNCIA E SINALIZAÇÃO		30.0	0.0	
15.1	São colocados cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças de trabalho.	NR 18.37.1	2.0		
15.2	Máquinas e equipamentos estão devidamente sinalizados (carga máxima, distância segurança, produtos químicos, advertência).	NR 12	2.0		
15.3	Existem indicações de velocidade permitida para máquinas, equipamentos e veículos motorizados.	NR 31.12.19c	2.0		
16	ÁGUA POTÁVEL		15.0	0.0	
16.1	Há água potável, filtrada e fresca, em bebedouro de jato inclinado, na proporção de 1 p/ cada grupo de 25 trabalhadores?	NR 31.23.09	1.0		
16.2	Há deslocamento superior a 100m no plano horizontal? Há uso de copos coletivos.	NR 18.37.2 c/c NR 18.37.2.1 c/c NR 18.37.2.2)	1.0		
16.3	Água fornecida possui laudo e atende aos padrões de potabilidade e microbiologia.	Portaria MS 518	1.0		
17	CONDIÇÕES SANITÁRIAS		47.5	0.0	



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
17.1	Há lavatório na proporção de 1 para 20 trabalhadores.	NR 18.4.2.4	0.5		
17.2	Há mictório na proporção de 1 para 20 trabalhadores.	NR 18.4.2.4	0.5		
17.3	Há vaso sanitário na proporção de 1 para 20 trabalhadores.	NR 18.4.2.4	0.5		
17.4	Há chuveiro na proporção de 1 para 10 trabalhadores.	NR 18.4.2.4	0.5		
17.5	As instalações sanitárias estão em perfeito estado de conservação e higiene.	NR 18.4.2.3 a	0.5		
17.6	Há portas de acesso que impeçam o devassamento.	NR 18.4.2.3 b	0.5		
17.7	As paredes são de material resistente e lavável (podendo ser de madeira)	NR 18.4.2.3 c	0.5		
17.8	Os pisos são impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante.	NR 18.4.2.3 d	0.5		
17.9	Não se ligam diretamente com os locais destinados às refeições.	NR 18.4.2.3 e	0.5		
17.10	Há separação por sexo.	NR 18.4.2.3 f	0.5		
17.11	Há instalações elétricas adequadamente protegidas.	18.4.2.3 g	0.5		
17.12	Há ventilação e iluminação adequadas.	NR 18.4.2.3h	0.5		
17.13	O pé direito é de no mínimo 2,50m.	NR 18.4.2.3 i	0.5		
17.14	Há deslocamento superior a 150m do posto de trabalho aos sanitários.	NR 18.4.2.3 j	0.5		
17.15	O gabinete sanitário possui porta com trinco e borda inferior de, no máximo, 0,15m de altura.	NR 18.4.2.6.1 b	0.5		
17.16	Os mictórios são providos de descarga provocada ou automática.	NR 18.4.2.7.1 c	0.5		
17.17	Os mictórios ficam a uma altura máxima de 0,50m do piso.	NR 18.4.2.7.1 d	0.5		
17.18	Há chuveiro com água quente.	NR 18.4.2.8.3	0.5		
17.19	Os chuveiros elétricos são aterrados adequadamente.	NR 18.4.2.8.5	0.5		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
18	VESTIÁRIO		45.0	0.0	
18.1	Há paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente.	NR 18.4.2.9.3 a	1.0		
18.2	Há pisos de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	NR 18.4.2.9.3 b	1.0		
18.3	Há cobertura que proteja contra as intempéries	NR 18.4.2.9.3 c	1.0		
18.4	A área de ventilação correspondente a 1/10 de área do piso	NR 18.4.2.9.3 d	1.0		
18.5	Há iluminação natural e/ou artificial.	NR 18.4.2.9.3 e	1.0		
18.6	Há armários individuais dotados de fechadura ou dispositivo com cadeado	NR 18.4.2.9.3 f	1.0		
18.7	Os vestiários têm pé-direito mínimo de 2,50m?	NR 18.4.2.9.3 g	1.0		
18.8	São mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza	NR 18.4.2.9.3 h	1.0		
18.9	Há banco em número suficiente para atender aos usuários, com largura mínima de 0,30m	NR 18.4.2.9.3 i	1.0		
19	EPI / EPC - CONTROLE, USO E CONSERVAÇÃO		24.0	0.0	
19.1	A empresa fornece aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.	NR 18.23.1 c/c NR 6.6.1 "a" e "b"	0.8		
19.2	Colaboradores sabem usar os EPI.	NR 06	0.8		
19.3	EPI são devidamente higienizados (e armazenados adequadamente), a higienização é realizado pela empresa que fornece os EPI.	NR 6	0.8		
19.4	Existem evidências dos controles do CA e treinamentos para o uso dos EPI.	NR 6	0.8		
19.5	O cinto de segurança tipo pára-quedista é utilizado em atividades a mais de 2,00m de altura do piso.	NR 18.23.3	0.8		
19.6	O cinto de segurança é dotado de dispositivo trava-quedas e é ligado a cabo de segurança independente da estrutura do andaime.	NR 18.23.3.1	0.8		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
20	ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES		48.0	0.0	
20.1	A área de escavação foi previamente limpa	NR 18.6.1	0.8		
20.2	Houve escoramento de tudo o que possa ter risco de comprometimento da estabilidade.	NR 18.6.1	0.8		
20.3	Há responsável técnico legalmente habilitado para os serviços de escavação e fundação	NR 18.6.3	0.8		
20.4	Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m estão escorados.	NR 18.6.5	0.8		
20.5	Há escadas ou rampas nas escavações com mais de 1,25m de profundidade.	NR 18.6.7	0.8		
20.6	Os materiais são depositados a uma distância superior à metade da profundidade.	NR 18.6.8	0.8		
20.7	Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) têm escoramento.	NR 18.6.9	0.8		
20.8	Há sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento.	NR 18.6.11	0.8		
20.9	O operador de bate-estacas é qualificado.	NR 18.6.14	0.8		
20.10	No bate-estacas, os cabos de sustentação dão no mínimo 6 voltas sobre o tambor.	NR 18.6.15	0.8		
20.11	Há estudo geotécnico do local de tubulões a céu aberto	18.6.23	0.8		
20.12	O equipamento de descida e içamento, em tubulões a céu aberto, possui trava de segurança.	NR 18.6.22	0.8		
21	CARPINTARIA		45.0	0.0	
21.1	Quanto à serra circular.	NR 18.7.2	1.0		
21.2	a) a mesa é estável, resistente, com fechamento de suas faces inferiores, anterior e posterior.	NR 18.7.2	1.0		
21.3	b) a carcaça do motor é aterrada eletricamente.	NR 18.7.2	1.0		
21.4	c) o disco está afiado, travado, sem trincas, sem dentes quebrados ou empenamentos	NR 18.7.2	1.0		
21.5	d) as transmissões de força mecânica estão protegidas por anteparos fixos e resistentes	NR 18.7.2	1.0		
21.6	e) possui coifa protetora do disco e cuneto divisor e ainda coletor de serragem	NR 18.7.2	1.0		
21.7	São utilizados dispositivo empurrador e guia de alinhamento	NR 18.7.3	1.0		
21.8	As lâmpadas de iluminação da carpintaria estão protegidas contra impactos.	NR 18.7.4	1.0		
21.9	O piso é resistente, nivelado e antiderrapante, com cobertura.	NR 18.7.5	1.0		
22	ARMAÇÕES DE AÇO		30.0	0.0	
22.1	Há bancada apropriada para a dobragem e corte de vergalhões.	NR 18.8.1	1.0		
22.2	As armações de pilares, vigas e outras estruturas estão apoiadas e escoradas.	NR 18.8.2	1.0		
22.3	A área da bancada de armação tem cobertura.	NR 18.8.3	1.0		
22.4	Há pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas formas.	NR 18.8.4	1.0		
22.5	Há pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.	NR 18.8.5	1.0		
22.6	Durante a descarga de vergalhões de aço, a área é isolada.	NR 18.8.6	1.0		
23	ESTRUTURAS DE CONCRETO		20.0	0.0	
23.1	O suporte/escora de formas são inspecionados antes/durante a concretagem por trabalhador qualificado.	NR 18.9.3	1.0		
23.2	Na desforma é impedidas a queda livre de materiais, as peças são amarradas e a área é isolada.	NR 18.9.4	1.0		
23.3	Na proteção de cabos de aço, a área é isolada/sinalizada e é proibido trabalhadores atrás/sobre macacos.	NR 18.9.6	1.0		
23.4	Os vibradores de imersão/placas têm dupla isolamento e os cabos são protegidos.	NR 18.9.11	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
24	ESCADAS, RAMPAS E PASSARELAS		130.0	0.0	
24.1	A madeira das escadas/rampas/passarelas são de boa qualidade, sem nós e rachaduras.	NR 18.12.1	1.0		
24.2	As escadas de uso coletivo/rampas/passarelas são de construção sólida e dotadas de corrimão e rodapé.	NR18.12.2	1.0		
24.3	Há escadas ou rampas na transposição de pisos com diferença de nível superior a 0,40m.	NR18.12.3	1.0		
24.4	Escadas provisórias de uso coletivo têm: largura mínima de 0,80m e patamar a cada 2,90m de altura?	NR 18.12.5.1	1.0		
24.5	Escadas de mão têm até 7m de extensão e o espaçamento entre os degraus varia entre 0,25m a 0,30m.	NR18.12.5.3	1.0		
24.6	Há uso de escada de mão com montante único.	NR 18.12.5.4	1.0		
24.7	É proibido colocar escada de mão:	NR 18.12.5.5	1.0		
24.8	a) nas proximidades de portas ou áreas de circulação.	NR 18.12.5.5	1.0		
24.9	b) onde houver risco de queda de objetos ou materiais.	NR 18.12.5.5	1.0		
24.10	c) nas proximidades de aberturas e vãos.	NR 18.12.5.5	1.0		
24.11	A escada de mão:	NR 18.12.5.6	1.0		
24.12	a) ultrapassa em 1,00m (um metro) o piso superior.	NR 18.12.5.6	1.0		
24.13	b) é fixada nos pisos inferior e superior ou é dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento.	NR 18.12.5.6	1.0		
24.14	c) é dotada de degraus antiderrapantes.	NR 18.12.5.6	1.0		
24.15	d) é apoiada em piso resistente.	NR 18.12.5.6	1.0		
24.16	Quanto às escadas:	NR 18.36.5	1.0		
24.17	a) as escadas de mão portáteis e corrimão de madeira apresentam farpas, saliências ou emendas.	NR 18.36.5	1.0		
24.18	b) as escadas fixas, tipo marinho, são presas no topo e na base.	NR 18.36.5	1.0		
24.19	c) as escadas fixas, tipo marinho, de altura superior a 5,00m são fixadas a cada 3,00m.	NR 18.36.5	1.0		
24.20	A escada de abrir é rígida, possui trava para não fechar e o comprimento máximo é de 6m (fechada).	NR 18.12.5.8	1.0		
24.21	A escada extensível tem dispositivo limitador de curso ou, quando estendida, há sobreposição de 1m.	NR 18.12.5.9	1.0		
24.22	A escada marinho com 6m ou mais de altura tem gaiola protetora a 2m da base até 1m do topo.	NR 18.12.5.10	1.0		
24.23	Na escada marinho, para cada lance de 9, há patamar intermediário com guarda-corpo e rodapé.	NR 18.12.5.10.1	1.0		
24.24	As rampas/passarelas provisórias são construídas e mantidas em condições de uso e segurança.	NR 18.12.6.1	1.0		
24.25	As rampas provisórias são fixadas no piso inferior e superior e não ultrapassam 30° de inclinação.	NR 18.12.6.2	1.0		
24.26	Nas rampas provisórias (inclinação superior a 18°) são fixadas peças transversais espaçadas em 0,40m.	NR 18.12.6.3	1.0		
25	MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ALTURA		107.5	0.0	
25.1	Há proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais.	NR 18.13.1	1.0		
25.2	As aberturas no piso têm fechamento provisório resistente.	NR 18.13.2	1.0		
25.3	Os vãos de acesso dos elevadores possuem fechamento provisório de 1,20m de altura fixado a estrutura.	NR 18.13.3	1.0		
25.4	Há, na periferia da edificação, instalação de proteção contra queda de trabalhadores e materiais.	NR 18.13.4	0.5		
25.5	A proteção contra quedas por meio de guarda-corpo e rodapé:	NR 18.13.5	1.0		
25.6	a) é construída com altura de 1,20m para o travessão superior e 0,70m para o travessão intermediário.	NR 18.13.5	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMASS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
------------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
25.7	b) tem rodapé com altura de 0,20m.	NR 18.13.5	1.0		
25.8	c) tem vãos entre travessas preenchidos com tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura.	NR 18.13.5	1.0		
25.9	Há mais de 4 pavimentos ou altura equivalente? Há plataforma principal na primeira laje.	NR 18.13.6	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
25.10	A plataforma tem 2,50m de projeção horizontal e complemento de 0,80m com inclinação de 45°.	NR 18.13.6.1	1.0		
25.11	A plataforma é instalada após a concretagem da laje a que se refere e retirada só após o revestimento do prédio.	NR 18.13.6.2	1.0		
25.12	Acima e a partir da plataforma principal, há plataformas secundárias, em balanço, de 3 em 3 lajes.	NR 18.13.7	1.0		
25.13	As plataformas secundárias têm 1,40m de balanço e complemento de 0,80m de extensão c/ inclinação de 45°.	NR 18.13.7.1	1.0		
25.14	A plataforma secundária é instalada após a concretagem da laje e retirada só após à conclusão da periferia.	NR 18.13.7.2	1.0		
25.15	No subsolo, são instaladas plataformas terciárias c/ 2,20m de projeção horizontal e complemento de 0,80m c/ 45° de inclinação, de 2 em 2 lajes em direção ao subsolo.	NR 18.13.8 e 18.13.8.1	1.0		
25.16	O perímetro da obra de edifícios é fechado com tela a partir da plataforma principal de proteção.	NR 18.13.9	1.0		
25.17	A tela é instalada entre as extremidades de 2 plataformas de proteção consecutivas.	NR 18.13.9.2	1.0		
25.18	Os Colaboradores que executam trabalhos em altura acima de 2,0 metros deverão ser submetidos a exames médicos conforme PCMSO	NR 35 / PR.13.0033	1.0		
25.19	Andalmes foram montados sobre rodízios.	PR.13.0033	1.0		
25.20	Os colaboradores que executam atividades de trabalho em altura possuem treinamento conforme Norma.	NR 35 / PR.13.0033	1.0		
25.21	Os colaboradores que executam atividade de trabalho em altura possuem permanentemente cartão de identificação	PR.13.0033	1.0		
25.22	Para os trabalho em altura é emitida a Permissão de Acesso ao Trabalho - PAT.	PR.13.0003 / PR.13.0033	1.0		
26	MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS		60.0	0.0	
26.1	Os equipamentos de transporte vertical são dimensionados por profissional legalmente habilitado.	NR 18.14.1	1.0		
26.2	A montagem e desmontagem dos equipamentos de transporte vertical é realizada por trabalhador qualificado.	NR 18.14.1.1	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
26.3	A manutenção é executada por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.	NR 18.14.1.2	1.0		
26.4	Os equipamentos de movimentação de materiais/pessoas são operados por trabalhador qualificado com anotação de função na CTPS.	NR 18.14.2	1.0		
26.5	No transporte de materiais, é proibida a circulação de pessoas sob a área de movimentação da carga? É isolada.	NR 18.14.3	1.0		
26.6	São tomadas precauções especiais na movimentação de máquinas e equipamentos próximo a redes elétricas.	NR 18.14.10	1.0		
26.7	O tambor do guincho de coluna está nivelado para garantir o enrolamento adequado do cabo.	NR 18.14.13	1.0		
26.8	A distância entre a roldana livre e o tambor do guincho do elevador está compreendida entre 2,50m e 3m.	NR 18.14.14	1.0		
26.9	O cabo de aço situado entre o tambor de rolagem e a roldana livre está isolado por barreira segura.	NR 18.14.15	1.0		
26.10	O guincho do elevador é dotado de chave de partida/bloqueio.	NR 18.14.16	1.0		
26.11	Em qualquer posição da cabina do elevador, o cabo de tração dispõe, no mínimo, de 6 voltas no tambor.	NR 18.14.17	1.0		
26.12	É proibido o transporte de pessoas por equipamento de guindar não projetado para este fim.	NR 18.14.19	1.0		
27	TORRES DE ELEVADORES		95.0	0.0	
27.1	As torres estão afastadas das redes elétricas ou estão isoladas	NR 18.14.21.3	1.0		
27.2	A base onde se instala a torre e o guincho é única, de concreto, nivelada e rígida.	NR 18.14.21.5	1.0		
27.3	Os elementos estruturais (laterais e contraventos) componentes da torre estão em perfeito estado.	NR 18.14.21.6	1.0		
27.4	Os parafusos de pressão dos painéis estão apertados e os contraventos contrapinados.	NR 18.14.21.8	1.0		
27.5	O estaiamento ou fixação das torres à estrutura da edificação é feito em cada laje ou pavimento.	NR 18.14.21.9	1.0		
27.6	A distância entre a viga superior da cabina e o topo da torre, após a última parada, é de 4,00m.	NR 18.14.21.10	1.0		
27.7	As torres têm os montantes posteriores estaiados a cada 6m por meio de cabo de aço.	NR 18.14.21.11	1.0		
27.8	O trecho da torre acima da última laje é mantido estaiado pelos montantes posteriores.	NR 18.14.21.12	1.0		
27.9	As torres montadas externamente às construções são estaiadas por intermédio dos montantes posteriores.	NR 18.14.21.13	1.0		
27.10	A torre e o guincho do elevador são aterrados eletricamente.	NR 18.14.21.14	1.0		
27.11	Na entrada da torre do elevador, há barreira que tenha, no mínimo 1,80m de altura.	NR 18.14.21.15	1.0		
27.12	A torre do elevador é dotada de proteção e sinalização, de forma a proibir a circulação de trabalhadores.	NR 18.14.21.16	1.0		
27.13	As torres de elevadores de materiais são revestidas c/ tela de arame galvanizado ou material equivalentes.	NR 18.14.21.17	1.0		
27.14	Há dispositivo que impeça a abertura da cancela se o elevador não estiver no nível do pavimento.	NR 18.14.21.19	1.0		
27.15	As rampas de acesso à torre de elevador:	NR 18.14.21.19	1.0		
27.16	a) são providas de sistema de guarda-corpo e rodapé, conforme subitem 18.13.5.	NR 18.13.5	1.0		
27.17	b) têm pisos de material resistente, sem apresentar aberturas.	NR 18.14.21.19	1.0		
27.18	c) são fixadas à estrutura do prédio e da torre.	NR 18.14.21.19	1.0		
27.19	d) não têm inclinação descendente no sentido da torre.	NR 18.14.21.19	1.0		
28	ELEVADORES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS		55.0	0.0	
28.1	Há placa no interior do elevador c/ indicação de carga máxima e a proibição de transporte de pessoas.	NR 18.14.22.2	1.0		
28.2	Os elevadores de materiais dispõem de:	NR 18.14.22.4	1.0		
28.3	a) sistema de frenagem automática.	NR 18.14.22.4	1.0		
28.4	b) sistema de segurança eletromecânica no limite superior a 2,00m abaixo da viga superior da torre.	NR 18.14.22.4	1.0		
28.5	c) sistema de trava de segurança para mantê-lo parado em altura, além do freio do motor.	NR 18.14.22.4	1.0		
28.6	d) interruptor de corrente para que só se movimente com portas ou painéis fechados.	NR 18.14.22.4	1.0		
28.7	As irregularidades no elevador são anotadas pelo operador no livro e comunicadas, por escrito, ao responsável.	NR 18.14.22.5	1.0		
28.8	O elevador conta com dispositivo de tração na subida e descida, para impedir a queda livre (banguela).	NR 18.14.22.6	1.0		
28.9	Os elevadores de materiais têm botão, em cada pavimento, para comunicação c/ guincheiro.	NR 18.14.22.7	1.0		
28.10	Os elevadores de materiais são providos, nas laterais, de painéis fixos com altura de 1m.	NR 18.14.22.8	1.0		
28.11	Os elevadores de materiais são dotados de cobertura fixa, basculável ou removível.	NR 18.14.22.9	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
29	ELEVADORES DE PASSAGEIROS		70.0	0.0	
29.1	A obra possui 12 ou mais pavimentos? Se sim, há instalação de elevador de passageiros.	NR 18.14.23.1	1.0		
29.2	É proibido o transporte simultâneo de carga e passageiros no elevador de passageiros.	NR 18.14.23.2	1.0		
29.3	Quando ocorrer o transporte de carga, o comando do elevador é externo.	NR 18.14.23.2.1	1.0		
29.4	Há cartaz indicando a proibição de transporte simultâneo de passageiro e carga, quando usado p/ ambos.	NR 18.14.23.2.2	1.0		
29.5	O elevador de passageiros dispõe de:	NR 18.14.23.3	1.0		
29.6	a) interruptor nos fins de curso superior e inferior, conjugado com freio automático eletromecânico.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.7	b) sistema de frenagem automática.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.8	c) sistema de segurança eletromecânico situado a 2,00m abaixo da viga superior da torre.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.9	d) interruptor de corrente, para que se movimente apenas com as portas fechadas.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.10	e) cabina metálica com porta.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.11	f) freio manual situado na cabina, interligado ao interruptor de corrente que ao ser acionado desliga o motor.	NR 18.14.23.3	1.0		
29.12	Há livro de inspeção c/ anotação diária do operador e c/ visto e assinatura, semanal, do responsável pela obra.	NR 18.14.23.4	1.0		
29.13	Há iluminação e ventilação adequadas na cabina do elevador automático de passageiros.	NR 18.14.23.5	1.0		
29.14	Há indicação de número máximo de passageiros e peso máximo equivalente (kg).	NR 18.14.23.5	1.0		
30	GRUA		210.0	0.0	
30.1	A ponta da lança e o cabo de aço ficam a 3m de obstáculos e estão afastados da rede elétrica.	NR 18.14.24.1	1.0		
30.2	Se o distanciamento é menor que 3m, a interferência foi analisada por profissional habilitado.	NR 18.14.24.1.1	1.0		
30.3	A área de cobertura da grua e as de interferências estão previstas no plano de cargas respectivo.	NR 18.14.24.1.2	1.0		
30.4	Há na obra especificações atinentes aos esforços atuantes na estrutura da ancoragem e do edifício.	NR 18.14.24.3	1.0		
30.5	Há Termo de Entrega Técnica com a verificação operacional e de segurança e o teste de carga.	NR 18.14.24.4	1.0		
30.6	A operação da grua desenvolve-se de conformidade com as recomendações do fabricante.	NR 18.14.24.5	1.0		
30.7	A grua é operada por intermédio de cabine acoplada à parte giratória do equipamento? Caso contrário, a grua é automotante ou possui projetos específicos ou operação assistida?	NR 18.14.24.5.1	1.0		
30.8	Há dispositivo automático com alarme sonoro indicativo de ocorrência de ventos superiores a 42 Km/h.	NR 18.14.24.6.1	1.0		
30.9	Em ocorrência de ventos com velocidade acima de 42km/h, há interrupção dos trabalhos.	NR 18.14.24.6.2	1.0		
30.10	A estrutura da grua está devidamente aterrada.	NR 18.14.24.7	1.0		
30.11	Na operações de telescopagem, montagem e desmontagem de guias ascensionais, o sistema hidráulico é operado fora da torre.	NR 18.14.24.8	1.0		
30.12	É permitida a presença de pessoas no interior da torre de grua durante o acionamento do sistema hidráulico.	NR 18.14.24.8.2	1.0		
30.13	A grua é utilizada para arrastar peças, içar cargas inclinadas ou em diagonal ou ancoradas.	NR 18.14.24.9	1.0		
30.14	São utilizadas travas de segurança para bloqueio de movimentação da lança quando a grua não está em funcionamento.	NR 18.14.24.10	1.0		
30.15	A grua dispõe dos seguintes itens de segurança:	NR 18.14.24.11	1.0		
30.16	a) limitador de momento máximo?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.17	b) limitador de carga máxima para bloqueio do dispositivo de elevação?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.18	c) limitador de fim de curso para o carro da lança nas duas extremidades?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.19	d) limitador de altura que permita frenagem segura para o moitão?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.20	e) alarme sonoro para ser acionado pelo operador em situações de risco e alerta?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.21	f) placas indicativas de carga admissível ao longo da lança, conforme especificado pelo fabricante?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.22	g) luz de obstáculo (lâmpada piloto)?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.23	h) trava de segurança no gancho do moitão?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.24	i) cabos-guia para fixação do cabo de segurança para acesso à torre, lança e contra-lança?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.25	j) limitador de giro, quando a grua não dispuser de coletor elétrico?	NR 18.14.24.11	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
30.26	k) anemômetro?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.27	l) dispositivo instalado nas polias que impeça o escape acidental do cabo de aço?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.28	m) proteção contra a incidência de raios solares para a cabine do operador, conforme disposto no item 18.22.4 ?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.29	n) limitador de curso para o movimento de translação de guias instaladas sobre trilhos?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.30	o) guarda-corpo, corrimão e rodapé nas transposições de superfície?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.31	p) escadas fixas, conforme disposto no item 18.12.5.10?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.32	q) limitadores de curso para o movimento da lança (item obrigatório para guias de lança móvel ou retrátil)?	NR 18.14.24.11	1.0		
30.33	Para movimentação vertical na torre da grua é usado dispositivo trava-quadras.	NR 18.14.24.11.1	1.0		
30.34	A empresa fornecedora/locadora/mantenedora é registrada no CREA.	NR 18.14.24.13	1.0		
30.35	A implantação, instalação, manutenção e retirada de guias é supervisionada por engenheiro legalmente habilitado com vínculo à respectiva empresa e, para referidos serviços, há ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	NR 18.14.24.13.1	1.0		
30.36	O dispositivo auxiliar de içamento atende aos seguintes requisitos:	NR 18.14.24.14	1.0		
30.37	a) dispõe de maneira clara quanto aos dados do fabricante e do responsável?	NR 18.14.24.14	1.0		
30.38	b) é inspecionado pelo sinalizador ou amarrador de cargas antes de entrar em uso?	NR 18.14.24.14	1.0		
30.39	c) dispõe de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado, mediante emissão de ART?	NR 18.14.24.14	1.0		
30.40	Se a grua não dispuser de identificação do fabricante, não possuir fabricante ou importador estabelecido ou, ainda, já tiver mais de 20 (vinte) anos da data de sua fabricação, deverá possuir laudo estrutural e operacional quanto à integridade estrutural e eletromecânica e ter ART por engenheiro legalmente habilitado	NR 18.14.24.15	1.0		
30.41	Este laudo é revalidado no máximo a cada 2 anos?	NR 18.14.24.15.1	1.0		
30.42	Há o "Plano de Cargas"?	NR 18.14.24.17	1.0		
31	ANDAIMES		60.0	0.0	
31.1	Os andaimes são dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.	NR 18.15.2	1.0		
31.2	O piso de trabalho dos andaimes tem forração completa, antiderrapante, é nivelado e fixado.	NR 18.15.3	1.0		
31.3	São tomadas precauções, na montagem/desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.	NR 18.15.4	1.0		
31.4	A madeira utilizada nos andaimes é de boa qualidade, sem nós e rachaduras.	NR 18.15.5	1.0		
31.5	São utilizadas aparas de madeira na confecção de andaimes.	NR 18.15.5.1	1.0		
31.6	Os andaimes dispõem de guarda-corpo e rodapé? (com exceção do lado da face de trabalho)	NR 18.15.6	1.0		
31.7	Foi retirado qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anulada sua ação.	NR 18.15.7	1.0		
31.8	Não são usados sobre o piso de trabalho de andaimes escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.	NR 18.15.8	1.0		
31.9	O acesso aos andaimes é feito de maneira segura.	NR 18.15.9	1.0		
31.10	Os andaimes possuem placa de identificação, colocada em local visível, junto ao principal acesso, onde conste a carga máxima de trabalho permitida, "Andaime Liberado, Em Montagem, Em desmontagem".	PR.13.0033	1.0		
31.11	Andaimes foram montados sobre rodízios.	PR.13.0033	1.0		
31.12	Montadores de andaimes comprovam experiência mínima na atividade de 06 (seis) meses, através de Carteira de Trabalho.	PR.13.0033	1.0		
32	ANDAIMES SIMPLEMENTE APOIADOS		25.0	0.0	
32.1	Os montantes dos andaimes são apoiados em sapatas sobre base sólida e resistentes.	NR 18.15.10	1.0		
32.2	São utilizados andaimes na periferia da edificação sem proteção adequada, fixada à estrutura da mesma.	NR 18.15.12	1.0		
32.3	Há escadas ou rampas nos andaimes com pisos situados a mais de 1,50m de altura.	NR 18.15.14	1.0		
32.4	A estrutura dos andaimes é fixada à construção por meio de amarração e entroncamento	NR 18.15.17	1.0		
32.5	As torres de andaimes excedem, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio.	NR 18.15.18	1.0		
33	ANDAIMES FACHADEIROS		35.0	0.0	
33.1	A carga é distribuída uniformemente, sem obstruir a circulação e adequada à resistência da forração.	NR 18.15.19	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
33.2	O acesso vertical ao andaime fachadeiro é feito c/ escada incorporada a sua estrutura ou por meio de torre.	NR 18.15.20	1.0		
33.3	Na montagem/desmontagem do andaime, usa-se corda ou sistema de içamento p/ movimentação de peças.	NR 18.15.21	1.0		
33.4	Os montantes do andaime fachadeiro são travados c/ parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar.	NR 18.15.22	1.0		
33.5	Os painéis dos andaimes fachadeiros destinados a suportar os pisos e/ou funcionar como travamento, após encaixados nos montantes, são contrapinnados ou travados com parafusos, braçadeiras ou similar.	NR 18.15.23	1.0		
33.6	Os contraventamentos são fixados nos montantes por parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados.	NR 18.15.24	1.0		
33.7	Os andaimes fachadeiros dispõem de tela desde a primeira plataforma de trabalho até pelo menos 2m acima da última plataforma.	NR 18.15.25	1.0		
34	SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS		37.5	0.0	
34.1	Veículos que transportam produtos químicos possuem as fichas de emergência.	Portaria 204/97	1.5		
34.2	Estão disponíveis as FISPO dos produtos químicos utilizados nas frentes de trabalho e de fácil acesso a informação.	Decreto 2657/98 - NBR 14725	1.5		
34.3	Pessoal que utiliza os produtos químicos tem conhecimento da existência da FISPO.	Decreto 2657/98 - NBR 14725	1.5		
34.4	Ficha de resíduos de produtos químicos está sendo enviada para os núcleos.	PR.09.00025	1.5		
34.5	Produtos químicos estão devidamente armazenados e seus recipientes adequadamente destinados.	NR 11	1.5		
35	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS		65.0	0.0	
35.1	As partes móveis e perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores são protegidas.	NR 18.22.2	1.0		
35.2	As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco são providos de proteção adequada.	NR 18.22.3	1.0		
35.3	As máquinas e os equipamentos têm dispositivo de acionamento e parada localizado de modo que:	NR 18.22.7	1.0		
35.4	a) seja acionado ou desligado pelo operador na sua posição de trabalho?	NR 18.22.7	1.0		
35.5	b) não se localize na zona perigosa da máquina ou do equipamento?	NR 18.22.7	1.0		
35.6	c) possa ser desligado em caso de emergência por outra pessoa que não seja o operador?	NR 18.22.7	1.0		
35.7	d) não possa ser acionado ou desligado, involuntariamente, pelo operador ou por qualquer outra forma acidental?	NR 18.22.7	1.0		
35.8	e) não acarrete riscos adicionais?	NR 18.22.7	1.0		
35.9	As máquinas têm dispositivo de bloqueio para impedir seu acionamento por pessoa não autorizada.	NR 18.22.8	1.0		
35.10	As máquinas, equipamentos e ferramentas são submetidos à inspeção e manutenção.	NR 18.22.9	1.0		
35.11	As inspeções de máquinas e equipamentos são registradas em documento específico.	NR 18.22.11	1.0		
35.12	Os condutores elétricos das ferramentas não sofrem torção, ruptura nem obstruem o trânsito de trabalhadores.	NR 18.22.19	1.0		
35.13	As ferramentas elétricas manuais possuem duplo isolamento.	NR 18.22.20	1.0		
36	CONDIÇÕES VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL		25.0	0.0	
36.1	São realizadas vistorias eletro-mecânicas nos veículos seguindo os prazos definidos (vencimento de laudo).	PR.06.00078	1.0		
36.2	Veículo está devidamente credenciado.	NR 31.16.1. A	1.0		
36.3	Motorista está devidamente capacitado e identificado.	NR 31.16.1. C	1.0		
36.4	Possui saída de emergência dos dois lados.	CMS	1.0		
36.5	Inexiste material solto pelo ônibus durante o seu deslocamento (garrafa d' água, ferramentas, caixa alimentação, etc.).	Resol. Contran 26	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
37	CONDIÇÕES GERAIS MÁQUINAS E VEÍCULOS		37.0	0.0	
37.1	Veículos e máquinas transitam com faróis acesos.	BP	0.6		
37.2	Freio de estacionamento e serviço (inclusive ônibus).	R CONTRAN nº 14/98	0.4		
37.3	Possuem cinto de segurança, estes estão sendo utilizados (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - NR 31.12.6	0.4		
37.4	Lanternas e iluminação em geral estão em funcionamento (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - NR 31.12.6	0.4		
37.5	Existe alarme de ré e está em funcionamento (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - NR 31.12.6	0.4		
37.6	Possuem espelhos retrovisores em condições de uso (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - NR 31.12.6	0.4		
37.7	Pneus de serviço/estepe estão em condições de uso (inclusive ônibus).	BP	0.4		
37.8	Estribos e alças de segurança estão em condições de uso.	BP	0.4		
37.9	Banco (assento/encosto) estão em condições de uso (inclusive ônibus).	BP	0.4		
37.10	Estado geral/limpeza dos veículos (inclusive ônibus).	BP	0.4		
37.11	Possui limpador de pára-brisa e esguicho de água em condições de uso (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - nr31.12.6	0.4		
37.12	Possui triângulo, chave de roda e macaco e extintor em condições de uso (inclusive ônibus).	R CONTRAN14/98 - nr31.12.6	0.4		
37.13	Pára-choques e para-barros estão em condições de uso (inclusive ônibus).	BP	0.4		
37.14	Engate do semi-reboque e corrente de segurança estão em condições de uso.	BP	0.4		
37.15	As proteções (partes móveis) estão em bom estado de conservação e uso.	NR 12	0.4		
37.16	Máquinas e Veículos possuem estrutura de proteção do operador em caso de tombamento.	NR 31.12.6	0.4		
37.17	São cumpridas as obrigatoriedades de utilização de dispositivo de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga.	R CONTRAN 128 - P DENATRAN 20	0.4		
37.18	Sinalizações de alerta de segurança, inclusive partes móveis, de máquinas e equipamentos estão adequadas.	Resol. Contran 196/06	0.4		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
38	CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO		10.0	0.0	
38.1	Disposição de resíduos está sendo realizada de forma adequada.	Sup. Contratual	2.0		
39	ERGONOMIA		20.0	0.0	
39.1	As máquinas, equipamentos, implementos, mobiliários e ferramentas proporcionam ao colaborador condições de boa postura, visualização, movimentação e operação.	NR 17 / NR 31.10.5	1.0		
39.2	Existe pausas definidas para os trabalhos realizados em pé ou que exijam sobrecarga muscular.	NR 17 / NR 31.10.7 e 31.10.9	1.0		
39.3	Percebe-se queixas pelos colaboradores de dificuldade, desconforto ou dor associada às rotinas de trabalho, estas são comunicadas e ações são tomadas.	NR 17	1.0		
39.4	Foi implantada Ginástica Laboral na frente de trabalho avaliada, percebe-se que a participação dos colaboradores.	NR 17	1.0		
40	FERRAMENTAS MANUAIS		10.0	0.0	
40.1	Estão devidamente encabadas e em condições de uso.	NR 31.11.3	1.0		
40.2	Ferramentas cortantes são guardadas e transportadas em bainhas.	NR 31.11.4.A	1.0		
41	CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES		15.0	0.0	
41.1	Instalação possui CAI ou declaração das instalações (quando aplicável).	NR 2	1.5		
41.2	Condições de segurança do prédio (piso que não escorrega e resistente ao peso de máquinas e materiais, proteção dos materiais e pessoas contra chuva e insolação).	NR 8 / NR 11 / NR 31.21.1	1.5		
42	SEGURANÇA EM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		57.5	0.0	
42.1	A execução e manutenção das instalações elétricas são realizadas por trabalhador qualificado.	NR 18.21.1	0.5		
42.2	Serviços em circuito elétrico ligado apresentam medidas de proteção, uso de ferramentas apropriadas e EPIs.	NR 18.21.2.1	0.5		
42.3	Há partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos	NR 18.21.3	0.5		
42.4	As emendas e derivações dos condutores são seguras e resistentes mecanicamente.	NR 18.21.4	0.5		
42.5	O isolamento de emendas e derivações possuem característica equivalente à dos condutores utilizados.	NR 18.21.4.1	0.5		
42.6	Os condutores têm isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas.	NR 18.21.5	0.5		
42.7	Os circuitos elétricos são protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos	NR 18.21.6	0.5		
42.8	As chaves blindadas são protegidas de intempéries e impedem o fechamento acidental do circuito.	NR 18.21.8	0.5		
42.9	Os porta-fusíveis ficam sob tensão quando as chaves blindadas estão na posição aberta.	NR 18.21.9	0.5		
42.10	As chaves blindadas são utilizadas somente para circuitos de distribuição.	NR 18.21.10	0.5		
42.11	As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras são constituídas de:	NR 18.21.11	0.5		
42.12	a) chave geral do tipo blindada e localizada no quadro principal de distribuição.	NR 18.21.11	0.5		
42.13	b) chave individual para cada circuito de derivação.	NR 18.21.11	0.5		
42.14	c) chave-faca blindada em quadro de tomadas.	NR 18.21.11	0.5		
42.15	d) chaves magnéticas e disjuntores para os equipamentos.	NR 18.21.11	0.5		
42.16	Os fusíveis das chaves blindadas são compatíveis com o circuito a proteger? Há substituição por dispositivos improvisados.	NR 18.21.12	0.5		
42.17	Há disjuntores ou chaves magnéticas, independentes, para acionamento fácil e seguro de equipamentos.	NR 18.21.13	0.5		
42.18	As redes de alta-tensão estão instaladas de modo seguro e sem risco de contatos acidentais com veículos, equipamentos e trabalhadores.	NR 18.21.14	0.5		
42.19	Os transformadores e estações abaixadoras de tensão são instalados em local isolado.	NR 18.21.15	0.5		
42.20	As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos são eletricamente aterradas.	NR 18.21.16	0.5		
42.21	Há isolamento adequado nos casos em que haja possibilidade de contato acidental com qualquer parte viva.	NR 18.21.17	0.5		
42.22	Os quadros gerais de distribuição são trancados, sendo seus circuitos identificados.	NR 18.21.18	0.5		



MONITORAMENTO DE RSMASS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível		Pontuação Obtida:			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
42.23	Máquinas ou equipamentos elétricos móveis são ligados por intermédio de conjunto de plugue e tomada.	NR 18.21.20	0.5		
43	CABOS DE AÇO E CABOS DE FIBRA SINTÉTICA		20.0	0.0	
43.1	Há emendas ou pernas quebradas nos cabos de aço de tração.	NR 18.16.2	1.0		
43.2	Os cabos de aço e de fibra sintética são fixados por meio de dispositivos que impeçam seu deslizamento e desgaste.	NR 18.16.3	1.0		
43.3	Os cabos de aço e de fibra sintética são substituídos quando apresentam condições que comprometam a sua integridade.	NR 18.16.4	1.0		
43.4	Os cabos de fibra sintética utilizados para sustentação de cadeira suspensa ou como cabo-guia para fixação do travaquedas do cinto de segurança tipo pára-queda são dotados de alerta visual amarelo.	NR 18.16.5	1.0		



MONITORAMENTO DE RSMAS

Avaliação de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

Pontuação Máxima Possível	Pontuação Obtida:
---------------------------	-------------------

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS POSSÍVEIS	AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS
44	VASOS DE PRESSÃO (COMPRESSORES E AR COMPRIMIDO)		35.0	0.0	
44.1	Esta afixado no corpo do vaso de pressão, em local de fácil acesso e visível placa de identificação indelevel com as informações constantes da norma regulamentadora.	NR 13.6.3	4.0		
44.2	Os instrumentos e controles dos vasos pressão estão mantidos calibrados e em boas condições operacionais.	NR 13.8.2	3.0		
45	SOLDAGEM E TRABALHO A QUENTE		25.0	0.0	
45.1	São realizadas por trabalhadores qualificados.	NR 18.11.1	1.0		
45.2	É utilizado anteparo de material incombustível e eficaz para a proteção dos trabalhadores.	NR 18.11.4	1.0		
45.3	As mangueiras possuem mecanismos contra o retrocesso das chamas.	NR 18.11.6	1.0		
45.4	É proibida a presença de substâncias inflamáveis e/ou explosivas próximo às garrafas de O ₂ (oxigênio).	NR 18.11.7	1.0		
45.5	Os equipamentos de soldagem elétrica são aterrados.	NR 18.11.8	1.0		

CONCEITO DA PONTUAÇÃO

0. Requisito não Atendido
 5. Requisito em Conformidade com o sistema de gestão
 OBS. Pode ser Não Conformidade
 NA. Critério não aplicável

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

de 90 à 100 % - Atende (**Excelente**)
 de 0 à 89,9% Não atende (**Ruim**)

OBSERVAÇÕES:

Colaboradores Entrevistados	Veículos / Máquinas Inspeccionados	Outros Comentários



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PPRA - Programa de Prevenção Riscos Ambientais

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

Máximo	320	PONTUAÇÃO RELATIVA AO DEFINIR:	0	0%
		Pontos		

AVALIAÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CRITÉRIOS	REFERÊNCIA NORMATIVA	PESO	NOTA	CONDUTA / REFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO
1) O PPRA está compatível com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa onde serão executados os trabalhos ?	NR 9 item 9.1.2	5		Riscos identificados e constantes no PPRA estão adequados à atividade desenvolvida e à Matriz de Determinação de Riscos; Os riscos estão compatíveis com todas as funções ou cargos exercidos no estabelecimento; São consideradas ações para os riscos identificados quantitativamente (eliminação, minimização ou controle).
2) Há estratégia e metodologia de ação ?	NR 9 item 9.2.1 b	1		Verificar o atendimento com a verificação dos documentos.
3) O registro, manutenção e divulgação dos dados estão claramente definidos no PPRA ?	NR 9 item 9.2.1 c	5		Apresentação do relatório segue o formato de registro e apresentam as evidências como: - Avaliações realizadas; - Análise ou reavaliação quando da ausência de mudança no processo e novas atividades é reavaliado o PPRA; e ainda; - Divulgação e participação dos colaboradores no processo de reavaliação.
4) Na análise global é revisado quando necessário ou pelo menos uma vez por ano ?	NR 9 item 9.2.1.1	5		Verificar se houve alteração em: - Nomenclatura ou descrição dos cargos/funções; - Inserção de nova atividade; - Modificação de layout, processo e/ou Engenharia das atividades ou equipamentos nos riscos mapeados; - Alteração da matriz de determinação de risco; - Alteração número de colaboradores expostos (GHE); - A Medicina Ocupacional foi informado sobre as mudanças identificadas na análise global.
5) O PPRA está descrito em um documento base contendo todos os aspectos estruturais ?	NR 9 item 9.2.2	5		Consta da estrutura do PPRA o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; Identificação da empresa (CNPJ, Endereço, Razão Social, CNAE e Grau de Risco); Característica do turno de trabalho e número de colaboradores por sexo; Responsável (Pela Elaboração e Implementação).
6) Existe cronograma das ações do PPRA ?	NR 9 item 9.2.1 a	5		O cronograma indica claramente os prazos para desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA; As medidas sugeridas estão sendo implantadas e se está sendo cumprido o cronograma estipulado; Há evidências de atualização do cronograma; Há ações previstas para os agentes mapeados no PPRA conforme metodologia (nível de ação versus Limite de Tolerância NR-15).



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PPRA - Programa de Prevenção Riscos Ambientais

Data de Emissão: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Acompanhado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Unidade / Processo: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Avaliado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Empresa Avaliada: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Gestor de Contrato: <input style="width: 90%;" type="text"/>

7) O PPRA contempla a etapa de antecipação e reconhecimento dos riscos ?	NR 9 item 9.3.1 a	5	<p>A etapa de antecipação é realizada na análise de projetos, métodos ou processos;</p> <p>Foram adotadas medidas para as irregularidades detectadas nesta etapa, visando sua redução ou eliminação do risco;</p> <p>Os riscos foram reconhecidos considerando as atividades rotineiras, não rotineiras ou temporária;</p> <p>Os riscos estão compatíveis com a Matriz de Determinação de Risco, Análise Preliminar de Risco e Ordens de Serviço;</p> <p>São determinadas e localizadas suas fontes geradoras dos riscos identificados;</p> <p>São identificados e caracterizados atividades e o tipo de exposição;</p> <p>A avaliação quantitativa é feita para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento.</p>
--	-------------------	---	---



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PPRA - Programa de Prevenção Riscos Ambientais

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

8) É realizada avaliação quantitativa sempre que necessária ?	NR 9 item 9.3.4 a-c	5		<p>Verificar se a avaliação quantitativa busca:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovar o controle da exposição ou a inexistência riscos identificados na etapa de reconhecimento; - Dimensionar a exposição dos trabalhadores; - Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
9) O PPRA prevê a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia ?	NR 9 item 9.3.5.6	1		<p>Verificar evidência do atendimento através do cronograma das ações e metas por inspeção visual na atividade por amostragem ou documental;</p> <p>Foram adotadas medidas necessárias e suficientes para eliminação ou minimização dos riscos ambientais, considerando inclusive o nível de ação e limites de tolerância;</p> <p>A implantação de medidas de caráter coletivo são acompanhadas de treinamento dos trabalhadores visando assegurar sua eficiência;</p> <p>Verificar as medidas de controle que incluem a informação ao trabalhador.</p>
10) O PPRA está articulado com o PCMSO ?	NR 9 item 9.1.3	5		<p>É evidenciado que os riscos identificados no PPRA fazem parte constante do PCMSO.</p> <p>Existem exames médicos compatíveis com os riscos identificados no PPRA pelo Médico Coordenador do PCMSO</p>
11) O documento base e suas alterações são ou foram apresentados e discutidos na CIPA ou CIPATR ?	NR 9 item 9.2.2.1	5		Verificar Ata de reunião cuja apresentação foi feita a comissão da CIPA ou CIPATR.
12) Quando da inviabilidade de ação técnica na adoção de medidas de eliminação do risco na fonte e de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes são adotadas outras medidas ?	NR 9 item 9.3.5.4 a-b	5		Existem evidências que foram dadas atenção devida para medidas de eliminação do risco na fonte ou de tentativa de implementação de controle por EPC.
13) Os trabalhadores colaboram e participam na implantação e execução do PPRA ?	NR 9 item 9.4.2 I	1		Verificar se há evidência da participação dos colaboradores na implantação e execução do PPRA.
14) Os trabalhadores seguem as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA ?	NR 9 item 9.4.2 II	1		São evidenciados treinamentos definidos no PPRA caso exista a recomendação.
15) Quando da existência de laudos de monitoramento ambiental para caracterização quantitativa dos riscos, no PPRA está claramente definido o responsável técnico ?	Resolução CONFEA/CREA 437/99 e IN 20 de outubro de 2007	5		Verificar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
16) Os instrumentos utilizados de medição possuem certificado anual de calibração e aferição ?	ISO 9001 e NR 10151	5		<p>Verificar a existência dos certificados e a sua respectiva validade.</p> <p>Para medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico este deve ser a cada dois anos (NBR 10151).</p>

CONCEITO DA PONTUAÇÃO

0. Critério não atendido
 3. Critério atendido parcialmente ou sem a qualidade adequada
 5. Critério atendido completamente e com a qualidade adequada.
 NA. Critério não aplicável ao projeto avaliado

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

de 85 à 100 % - Atende (**Excelente**)
 de 0 à 84,9% Não atende (**Ruim**)

OBSERVAÇÕES:









LISTA DE VERIFICAÇÃO

PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional

Data de Emissão: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Acompanhado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Unidade / Processo: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Avaliado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Empresa Avaliada: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Gestor de Contrato: <input style="width: 90%;" type="text"/>

Máximo	305	PONTUAÇÃO RELATIVA AO DEFINIR: Pontos	0	0%
--------	-----	---------------------------------------	---	----

AVALIAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL

CRITÉRIOS	REFERÊNCIA NORMATIVA	PESO	NOTA	CONDUTA / REFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO
1) O PCMSO está compatível com o PPRA e com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa onde serão executados ?	NR 7 item 7.2.4	5		PCMSO contempla os riscos identificados e constantes no PPRA; Estão em conformidade com todas as funções ou cargos exercidos no estabelecimento em convergência com o PPRA.
2) Estão previstas rotinas para os exames admissionais, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional ?	NR 7 item 7.4.1	5		Análise das ações previstas contidas no PCMSO para os exames médicos. Sendo evidenciados: a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR-7 e seus anexos.
3) Os exames recomendados estão compatíveis com o(s) risco(s) da atividade exercida e identificado no PPRA ?	NR 9 item 9.1.3	5		Verificar comparativamente as recomendações do PPRA com referência aos exames previstos no quadro I e II da NR-7.
4) Os exames médicos complementares são executados e interpretados com base nos quadros I e II da NR-7 ?	NR 7 item 7.4.2.1	1		Verificar a compatibilidade na aplicação da norma com referência aos riscos identificados e interpretados no PCMSO.
5) É cumprida periodicidade das avaliações dos indicadores biológicos contidos nos quadros I da NR-7, semestral ou a menor prazo conforme determinado pelo Médico Coordenador ?	NR 7 item 7.4.2.1	1		Verificar a indicação no PCMSO dos exames previstos no quadro I e constatar a realização conforme previsto na norma.
6) É realizado exame médico de retorno ao trabalho no 1º dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto ?	NR 7 item 7.4.3.3	1		Constatar evidência se aplicável através do ASO
7) O exame de mudança de função é realizado antes da data de mudança ?	NR 7 item 7.4.3.4	1		Constatar evidência se aplicável através do ASO
8) Os exames previstos para menores de 18 anos e maiores de 45 anos são cumpridos conforme determinação da norma ?	NR 7 item 7.4.3.2 alínea b1	1		Verificar se o PCMSO contempla os exames para menores de 18 anos e maiores de 45 anos, inclusive o cumprimento dos prazos dos exames constantes na NR-7.
9) É emitido relatório anual ?	NR 7 item 7.4.6 NR 7 item 7.4.6.1	1		Consta no relatório anual, discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR. O relatório anual foi apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão. Nota: As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.
10) São observados no PCMSO as diretrizes para acompanhamento da audição dos trabalhadores expostos à Ruído ?	NR 7 ANEXO I	5		Se constante do PPRA verificar a ações das medidas de controle e monitoramento da audição dos colaboradores previstos na NR-7 Anexo I.



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional

Data de Emissão: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Acompanhado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Unidade / Processo: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Avaliado por: <input style="width: 90%;" type="text"/>
Empresa Avaliada: <input style="width: 90%;" type="text"/>	Gestor de Contrato: <input style="width: 90%;" type="text"/>

11) O audiômetro foi submetido a procedimentos de verificação e controle periódico do seu funcionamento ?	NR 7 Anexo I item 3.2; 3.2.1 (ISSO 8253-1)	5	Constatar: - Calibração a cada 12 meses (Resolução CFFa Nº 295, de 22/02/2003), incluindo a cabine acústica; - O certificado de calibração foi emitido por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibrações (RBC) ou seus equipamentos são calibrados anualmente no INMETRO; - Calibração acústica, sempre que a aferição acústica indicar alteração, e, obrigatoriamente, a cada 5 anos; - Certificado de aferição e calibração adotando o procedimento preconizado na norma ISO 8253-1.
---	---	---	--



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

12) O exame audiométrico é realizado, no mínimo, no momento da admissão, no 6º (sexto) mês após a mesma, anualmente a partir de então, e na demissão ?	NR 7 ANEXO I item 3.4.1	5	Se as atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância, definidos no PPRA. Verificar no PCMSO como é o encaminhamento e na ASO se contempla as ações de reavaliação dos exames complementares.
13) Os exames audiométricos são realizados em cabine acústica ?	NR 7 ANEXO I item 3.6.1.1	5	Constatar se o certificado de aferição e calibração estão dentro da validade prevista.
14) Durante o exame clínico são utilizados equipamentos de aferição como: esfigmomanômetro, balança, etc. ?	ISO 9001	5	Constatar se o certificado de aferição e calibração estão dentro da validade prevista (Portaria Inmetro 153 de 12/08/2005).
15) Os resultados dos exames são entregues aos colaboradores ?	NR 7 ANEXO I item 6.1 d	5	Verificar se os colaboradores recebem os resultados dos exames e tem conhecimento da interpretação dos mesmos feito pela equipe que coordena o PCMSO.
16) O ASO contém no mínimo os itens constantes da norma ?	NR 7 item 7.4.4.3 a-g	5	Verificar se o ASO contém: - Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; - Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST; - Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; - O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM; - Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu; - Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; - Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
17) É emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando da realização de qualquer exame ?	NR 7 item 7.4.4	5	Verificar: - Estão descritos os riscos que o colaborador está sujeito convergente ao especificado no PPRA; - Os exames complementares estão dentro da validade especificada no PCMSO; - O Atestado de Saúde Ocupacional está dentro da validade definida no PCMSO; - É entregue uma via do ASO ao trabalhador, e o recibo de entrega ao colaborador está na primeira via; - O resultado dos exames não podem estar junto dos ASO.

CONCEITO DA PONTUAÇÃO

0. Critério não atendido
3. Critério atendido parcialmente ou sem a qualidade adequada
5. Critério atendido completamente e com a qualidade adequada.
NA. Critério não aplicável ao projeto avaliado

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

de 85 à 100 % - Atende (**Excelente**)
de 0 à 84,9% Não atende (**Ruim**)

OBSERVAÇÕES:









LISTA DE VERIFICAÇÃO

PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção

Data de Emissão:		Acompanhado por:	
Unidade / Processo:		Avaliado por:	
Empresa Avaliada:		Gestor de Contrato:	

Maximo 255 PONTUAÇÃO RELATIVA AO DEFINIR: 0 Pontos 0%

AVALIAÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CRITÉRIOS	REFERÊNCIA NORMATIVA	PESO	NOTA	CONDUTA / REFERÊNCIAS DE AVALIAÇÃO
1) Há 20 trabalhadores ou mais? Se a resposta for sim, há PCMAT?	NR 18 item 18.3.1	5		Verificar junto ao RH da empresa a real quantidade de colaboradores.
2) O PCMAT contempla a NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais?	NR 18 item 18.3.1.1	5		Verificar comparando o PPRA juntamente com PCMAT.
3) O PCMAT é mantido no estabelecimento à disposição da fiscalização?	NR 18 item 18.3.1.2	1		Verificar a existência do PCMAT da referida obra.
4) O PCMAT foi elaborado e é executado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho?	NR 18 item 18.3.2	5		Consta do PCMAT o registro do profissional habilitado em segurança do trabalho para elaboração do PCMAT.
5) A implementação do PCMAT nos estabelecimentos é de responsabilidade do empregador ou condomínio?	NR 18 item 18.3.3	5		Comprava-se a implementação das medidas estabelecidas do PCMAT pelo Gestor e empresa responsável.
6) Os seguintes documentos integram o PCMAT? a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, com riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas.	NR 18 item 18.3.4	5		A etapa de antecipação é realizada na análise de projetos, métodos ou processos; São determinadas e localizadas suas fontes geradoras dos riscos identificados; É comprovada as medidas preventivas mediante a identificação dos riscos e doenças do trabalho.
b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra.	NR 18 item 18.3.4	5		Verificar os projetos de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra.
c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas.	NR 18 item 18.3.4	5		Existe especificação das proteções coletivas e individuais adotadas e utilizadas na obra.
d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT.	NR 18 item 18.3.4	5		O cronograma indica claramente os prazos para desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PCMAT; As medidas sugeridas estão sendo implantadas e se está sendo cumprido o cronograma estipulado; Há evidências de atualização do cronograma.
e) layout inicial do canteiro de obras, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência.	NR 18 item 18.3.4	5		É evidenciado que crôqui, planta baixa, ou similar dimensionando as áreas do canteiro de obras.
f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com carga horária.	NR 18 item 18.3.4	5		Verificar a evidência da aplicação do programa educativo sobre a prevenção de acidentes.

CONCEITO DA PONTUAÇÃO

- 0. Critério não atendido
- 3. Critério atendido parcialmente ou sem a qualidade adequada
- 5. Critério atendido completamente e com a qualidade adequada.
- NA. Critério não aplicável ao projeto avaliado

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

de 85 à 100 % - Atende (**Excelente**)
de 0 à 84,9% Não atende (**Ruim**)

OBSERVAÇÕES:

